

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- CÂMARA MUNICIPAL

- Edital: Abertura do período de consulta pública referente ao Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima do Município da Covilhã.

Pág. 02

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

- Anúncio DR: Declaração de Retificação n.º 392/2023 - Retificação do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Centro de Inovação e Empresarial da Covilhã e Preçário.

- Anúncio DR: Regulamento n.º 847/2023 - Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã.

- Anúncio DR: Regulamento n.º 13408/2023 - Concurso Público para a Empreitada de obras de beneficiação do edifício sito na Rua Nova do Souto, n.º 14 - Tortosendo.

- Anúncio DR: Regulamento n.º 13409/2023 - Concurso Público para a Empreitada de obras de beneficiação dos edifícios sitos na Rua do Castelo, n.º 2, 4 e 18.

- Anúncio DR: Regulamento n.º 13410/2023 - Concurso Público para a Empreitada de obras de beneficiação de 10 habitações no Bairro do Rodrigo.

Pág. 03

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 32

EDITAL

**Abertura do período de consulta pública referente ao
Plano de Ação para a Energia Sustentável e o
Clima do Município da Covilhã**

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que a Câmara Municipal da Covilhã deliberou, em reunião realizada a 21 de julho de 2023, proceder à abertura de um período de consulta pública do Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima (PAESC) do Município da Covilhã, com a duração de 30 dias úteis, contados a partir da publicação do presente Aviso no Boletim Municipal e no sítio da Internet do Município, em cumprimento do disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei de Bases da Política do Ambiente, publicada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril.

Os documentos que integram a proposta do PAESC, encontram-se disponíveis para consulta no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, bem como no GEOPORTAL: <http://plantasonline.cm-covilha.pt/geoport>.

Durante o período de consulta pública, os interessados podem apresentar, as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre a proposta do PAESC, presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital, no GEOPORTAL ou através de correio eletrónico para os seguintes endereços: info@cm-covilha.pt ou planeamento.ordenamento@cm-covilha.pt.

A Câmara Municipal promoverá uma sessão pública de apresentação/esclarecimento, no dia 17 de agosto de 2023, às 17H30, no Salão Nobre dos Paços do Concelho da Covilhã.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Paços do Concelho da Covilhã, 27 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã
Vítor Manuel Pinheiro Pereira



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Declaração de Retificação n.º 392/2023

Sumário: Retifica o Regulamento n.º 227/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de fevereiro de 2023.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que, no uso das competências previstas nas alíneas *b)* e *f)* do n.º 1 do artigo 35.º e pelo n.º 1 do artigo 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento com o estabelecido no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação e dado que o Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Centro de Inovação e Empresarial da Covilhã e Preçário para o Ano de 2023 foi publicado com uma imprecisão na redação, através do Regulamento n.º 227/2023, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de fevereiro 2023, procede-se à sua seguinte retificação, nos termos previstos no artigo 174.º do CPA:

Onde se lê:

«Artigo 28.º

Cessação contratual

[...]

4 — As pessoas coletivas/pessoas singulares instaladas podem denunciar o contrato antes do prazo, desde que o comuniquem ao Município da Covilhã com a antecedência mínima de dois meses, mediante carta registada.»

deve ler-se:

«Artigo 28.º

Cessação contratual

[...]

4 — As pessoas coletivas/pessoas singulares instaladas podem denunciar o contrato antes do prazo, desde que o comuniquem ao Município da Covilhã com um pré-aviso de 30 (trinta) dias.»

18 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

316419157



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Regulamento n.º 847/2023

Sumário: Aprova o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã.

Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 56.º do mesmo diploma, torna público que a Assembleia Municipal da Covilhã, em sua sessão ordinária de 26 de junho de 2023, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de maio de 2023, deliberou aprovar o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã, pelo que, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, se procede à sua publicação.

29 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

Preâmbulo

A necessidade de alteração do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã ocorre na sequência do Contrato de Concessão para o Sistema de Mobilidade na Covilhã, e tem como objeto a atualização do mesmo em conformidade com o disposto no n.º 1 da cláusula 69.ª do dito contrato, incorporando as condições especiais de utilização, designadamente, dos residentes em zonas de estacionamento tarifado e das pessoas coletivas ou trabalhadores independentes com sede ou estabelecimento localizado nessas zonas, a emissão de dísticos de residente/empresa e demais aspetos conexos.

O projeto de regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pelas disposições conjugadas do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, na redação dada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro; das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, do Código da Estrada, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 84-C/2022, de 9 de dezembro; do Regulamento de Sinalização de Trânsito aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22- A/98, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2019, de 22 de outubro; da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, na redação dada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril e o Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.



Artigo 2.º

Âmbito e objeto

O presente Regulamento aplica-se a todas as vias e espaços públicos que a Câmara Municipal da Covilhã delibere sujeitar o regime de estacionamento tarifado e de duração limitada, nos termos do artigo 70.º do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 3.º

Definição das Zonas de Estacionamento

1 — Poderão ser estabelecidas zonas especiais de estacionamento, com características de exploração diferenciadas, de acordo com objetivos específicos como tal considerados e aprovados pela Câmara Municipal da Covilhã.

2 — As zonas especiais de estacionamento integram:

- a) as zonas de estacionamento tarifado (“ZET”), correspondem aquelas em que o estacionamento ocorre à superfície, dentro de um espaço demarcado, através de pintura no pavimento ou através de sinalização visível na via pública ou em parque, com identificação clara do respetivo regime de utilização;
- b) as bolsas de estacionamento (“BE”), correspondentes às zonas especiais de estacionamento no interior das ZET, com características de exploração diferenciadas, delimitadas e reguladas de acordo com objetivos específicos definidos pelo Município.

3 — Encontram-se atualmente definidas a existência de três zonas de estacionamento tarifado, as quais se encontram delimitadas no mapa anexo ao presente Regulamento (Anexo I).

Artigo 4.º

Omissões

Em tudo o que for omissão no presente Regulamento, aplicar-se-á o Código da Estrada e demais legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Estacionamento de duração limitada

Artigo 5.º

Classe de veículos

1 — Podem estacionar nos lugares tarifados das ZET:

- a) Os veículos automóveis ligeiros, com exceção das autocaravanas, veículos agrícolas, reboques e veículos únicos;
- b) Os motociclos, os ciclomotores e os velocípedes, triciclos, quadriciclos, nas áreas que lhe sejam reservadas;
- c) Demais veículos, conforme sinalização existente.

2 — Pode a Câmara Municipal da Covilhã criar subzonas dentro das zonas aprovadas destinadas ao estacionamento de viaturas detentoras de autorizações de estacionamento.

Artigo 6.º

Horário de estacionamento

1 — Os limites horários do estacionamento tarifado nas ZET são nos dias úteis, das 9:00 às 20:00 e nos Sábados das 10:00 às 14:00.



2 — Todas as ZET são demarcadas com sinalização vertical e horizontal e complementadas quando necessário com painéis adicionais.

3 — Fora do período de estacionamento referido no número um, o estacionamento é gratuito.

Artigo 7.º

Período de estacionamento

1 — Nas zonas de estacionamento tarifado, o estacionamento ficará sujeito a um período máximo de permanência de 4 (quatro) horas.

2 — Poderão ser estabelecidas, durações de estacionamento com características diferenciadas, utilizando meios de pagamento alternativos aos parquímetros, de acordo com objetivos específicos.

3 — Findo o período pago, deve o utente:

- a) Proceder a novo pagamento, respeitando o limite máximo de permanência aplicável; ou
- b) Retirar o veículo do espaço ocupado, sob pena de cometimento de infração regulamentar.

4 — Se se verificar a manutenção do veículo numa ZET por tempo superior ao período previamente pago e sem observação do previsto no número anterior, é devido o pagamento do valor correspondente ao período máximo diário de utilização da zona respetiva, descontado do valor já pago.

5 — Se se verificar a manutenção do veículo numa ZET, sem que tenha sido adquirido o respetivo título de estacionamento ou sem que o respetivo título esteja exibido no veículo, é devido o pagamento do valor correspondente ao período máximo diário de utilização da zona respetiva.

6 — O pagamento das taxas referidas nos números anteriores, deve ser efetuado no prazo e termos constantes do aviso colocado no veículo.

Artigo 8.º

Tarifário

1 — Dentro dos limites horários fixados nos termos do artigo 6.º, o estacionamento está sujeito ao pagamento de uma tarifa por cada 15 (quinze) minutos de utilização, nos termos previstos na tabela anexa ao presente Regulamento (Anexo II).

2 — A taxa referida deve ser paga no momento do estacionamento do veículo, através das formas de pagamento identificadas nos parquímetros.

3 — A atualização dos valores das tarifas máximas será feita anualmente de acordo com a fórmula de atualização prevista no contrato de concessão.

Artigo 9.º

Novas Zonas de Estacionamento Tarifado

No caso de criação de novas ZET, a tabela de tarifas a aplicar poderá ser diferente da aplicada nas restantes, caso em que constará do respetivo regulamento específico.

Artigo 10.º

Isenção do pagamento da tarifa

1 — Estão isentos do pagamento da tarifa:

- a) Os veículos em missão urgente de socorro ou de Polícia, quando em serviço;
- b) Os veículos ao serviço da Câmara Municipal da Covilhã, desde que caracterizados; ou, ainda que descaracterizados, que integrem a listagem de matrículas previamente identificadas, com cartão identificativo dessa qualidade;



c) Os veículos que estacionem em lugares reservados para usos ou utentes específicos, designadamente, para operações de carga e descarga, para utentes de mobilidade reduzida, para entidades identificadas na sinalização, para motociclos, ciclomotores e velocípedes;

d) Os veículos de residentes com Cartão de Residente, dentro do horário de estacionamento tarifado na respetiva ZET de residência.

2 — Fora dos horários estabelecidos no artigo 5.º e em dias de Feriado, o estacionamento nas ZET é gratuito e não está condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 11.º

Proibições

1 — Nas ZET é proibido o estacionamento, de veículos:

- a) De classe diferente daquela para o qual o espaço tenha sido afetado;
- b) Por tempo superior ao estabelecido;
- c) Que não possuam título de estacionamento válido;
- d) De venda ambulante ou publicitários, no exercício da respetiva atividade;
- e) Destinados à prática de campismo ou similares.

2 — É proibido destruir, danificar ou desfigurar os equipamentos instalados.

Artigo 12.º

Responsabilidade

O pagamento das taxas por ocupação dos lugares de estacionamento tarifado de duração limitada, não constitui para a Câmara Municipal da Covilhã ou para a entidade a quem venha a atribuir, diretamente por contrato de concessão ou indiretamente por contrato de subconcessão, a gestão das zonas, qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador, não sendo em caso algum responsável por furtos, perdas, danos ou deteriorações dos veículos aí parqueados, ou de pessoas e bens no seu interior.

CAPÍTULO III

Título

SECÇÃO I

Título de estacionamento

Artigo 13.º

Título de estacionamento

1 — As ZET serão providas de equipamentos, que fornecerão aos utentes o respetivo título de estacionamento, mediante pagamento da taxa respetiva, o qual será colocado no interior do para-brisas de forma bem visível, o qual deverá ser colocado no interior do veículo junto ao para-brisas dianteiro, com o rosto voltado para o exterior, de forma que, todas as menções dele constante sejam visíveis e legíveis do exterior.

2 — O incumprimento do disposto no número anterior, é tido como não pagamento do estacionamento.

3 — Nas ZET com parcómetro, o título de estacionamento físico, deve ser adquirido no equipamento mais próximo do lugar de estacionamento.



4 — Quando o parcómetro mais próximo se encontrar fora de serviço, a aquisição do título deverá efetuar-se no equipamento mais próximo, situado no mesmo arruamento, ou em arruamento limítrofe, desde que pertença da mesma zona.

5 — Se estiverem disponíveis outros meios de pagamento da taxa de estacionamento devida, pode o utente optar livremente pela aquisição de título físico no parcómetro ou aquisição de título virtual através de um dos outros meios de pagamento disponibilizados, nos termos e condições aplicáveis.

6 — Sempre que o pagamento do estacionamento em determinada ZET for feito com recurso a outros sistemas em que não haja lugar à emissão de título em suporte físico, aplicam-se as disposições previstas para o título físico, com as devidas adaptações.

7 — O título de estacionamento, só pode ser utilizado, para a respetiva zona onde seja adquirido e o veículo se encontre estacionado.

8 — O incumprimento do disposto no número anterior, é tido como não pagamento do estacionamento.

SECÇÃO II

Cartão de residente

Artigo 14.º

Cartão de Residente

1 — Os residentes nas zonas de estacionamento tarifado na via pública beneficiam das seguintes condições especiais de utilização:

- a) Primeiro veículo do agregado familiar: Utilização ilimitada e gratuita;
- b) Segundo veículo do agregado familiar: Utilização ilimitada mediante o pagamento de uma tarifa anual (Anexo II), atualizável anualmente;
- c) Terceiro veículo do agregado familiar: Utilização ilimitada mediante o pagamento de uma tarifa anual (Anexo II), atualizável anualmente.

2 — O disposto no número anterior é aplicável a automóveis ligeiros de passageiros que cumpram uma das seguintes condições:

- a) Estar registado em nome de um dos membros do agregado familiar residente em cada fogo da zona de estacionamento tarifado na via pública;
- b) Tratar-se de veículos com contrato de aquisição com reserva de propriedade, contrato de locação financeira, contrato de aluguer ou veículos de empresa para uso particular, cujo contratante ou utilizador seja um dos membros do agregado familiar residente em cada fogo das zonas de estacionamento tarifado na via pública.

3 — A titularidade do cartão de residente não acarreta para o seu titular a garantia de que existam lugares de estacionamento disponíveis nas ZET, os quais estão sujeitos ao regime de ocupação definidas no presente regulamento, não havendo lugar a qualquer reclamação em caso de lotação dos lugares de estacionamento tarifado, dentro do respetivo horário.

Artigo 15.º

Cartão para Empresas

As pessoas coletivas ou trabalhadores independentes com sede ou estabelecimento localizado nas zonas de estacionamento tarifado na via pública podem requerer a atribuição de um Cartão Único por empresa, com as seguintes condições especiais:

- a) Utilização ilimitada mediante o pagamento de uma tarifa mensal (Anexo II), atualizável anualmente;



b) A titularidade do Cartão Único não acarreta para o seu beneficiário a garantia de que existam lugares de estacionamento disponíveis nas ZET, os quais estão sujeitos ao regime de ocupação definidas no presente regulamento, não havendo lugar a qualquer reclamação em caso de lotação dos lugares de estacionamento tarifado, dentro do respetivo horário.

Artigo 16.º

Características

1 — Compete à concessionária ou à subconcessionária, se aplicável, emitir o “cartão de residente/empresa” que pode ser físico ou virtual.

2 — Caso seja um cartão físico, deve conter:

- a) A data de emissão;
- b) O prazo de validade;
- c) A matrícula do veículo.

3 — O Cartão é propriedade da concessionária ou da subconcessionária, se aplicável, e caso seja físico, deve ser colocado no canto inferior direito do para-brisas com o rosto para o exterior, de modo a serem visíveis as menções nele constante.

Artigo 17.º

Atribuição e Validade

1 — Por forma a que os residentes/empresas possam beneficiar das condições preferenciais estabelecidas nos artigos 13.º e 14.º, em caso de cartão físico, os veículos devem ter colado no canto inferior direito do para-brisas frontal um dístico de residente/empresa, válido e intransmissível, onde conste a matrícula do veículo, a sua validade e a zona aplicável.

2 — Os dísticos de residente/empresa têm uma validade bianual e a sua produção e emissão compete ao Município ou, se aplicável, à concessionária ou à subconcessionária.

3 — A emissão dos dísticos de residente/empresa depende de requisição, a apresentar pelos interessados, no local de Atendimento ao Público da Concessionária ou da subconcessionária, se aplicável, e se possível, no *Website*.

4 — Os documentos necessários à emissão dos dísticos de residente/empresa são os indicados nas alíneas seguintes ou outros que venham a ser acordados entre as Partes:

a) Cartão do Cidadão, Carta de Condução ou em caso de cidadão estrangeiro, autorização de residência emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

b) Prova de residência, no caso de não ser possível consultar e confirmar a residência através dos documentos indicados na alínea anterior;

c) Consoante aplicável:

i) Certificado de Matrícula ou Título de Registo de Propriedade do veículo automóvel;

ii) Contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade ou contrato de locação financeira/aluguer;

iii) Declaração emitida pelo proprietário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário do veículo automóvel, que titule a cedência da utilização ou o usufruto do mesmo, da qual conste o nome e a morada do requerente e a matrícula do veículo automóvel, acompanhada do Certificado de Matrícula ou Título de Registo de Propriedade ou do Contrato que, titula a aquisição com reserva de propriedade, locação financeira ou aluguer do veículo;

iv) Declaração da respetiva entidade empregadora onde conste o nome e a morada do requerente, a matrícula do veículo automóvel e o respetivo vínculo laboral, acompanhada do certificado de matrícula ou título de registo de propriedade, locação financeira ou o aluguer da viatura, quando aplicável;



d) Relativamente a empresas:

- i) Certidão da Conservatória Registo Comercial (emitida até 180 dias), ou Comprovativo de Exercício de Atividade Categoria B do CIRS (emitida até 180 dias);
- ii) Certidão da Conservatória Registo Predial, ou Contrato de Arrendamento do espaço;
- iii) Certificado de Matrícula da viatura ou Título Registo de Propriedade (em nome da empresa, do titular de cargo de gerência ou de membro de órgão social) ou Contrato de financiamento, leasing, ALD, etc. (da viatura);

e) Carta de Condução, Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade do(s) Representante(s) Legal.

5 — A entrega dos dísticos de residente/empresa aos requerentes deve ser realizada num prazo não superior a 7 (sete) dias.

Artigo 18.º

Devolução do Cartão de Residente/Empresa

1 — Em caso de dístico físico, este deve ser imediatamente devolvido sempre que se alterem os pressupostos sobre os quais assentou a decisão da sua emissão.

2 — Em caso de dístico virtual, deverá o seu titular comunicar de imediato, à concessionária ou à subconcessionária, se aplicável, sempre que se alterem os pressupostos sobre os quais assentou a decisão da sua emissão.

3 — A inobservância do preceituado neste artigo determina a anulação do Cartão de Residente/Empresa e uma penalização de inibição de emissão de novo cartão para o titular do respetivo título, durante o prazo de doze meses a contar da data da deteção da infração.

Artigo 19.º

Roubo, Furto ou Extravio do Cartão de Residente

1 — Em caso de roubo ou extravio do Cartão de Residente, deverá o seu titular comunicar de imediato o facto à concessionária ou à subconcessionária, se aplicável, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua utilização indevida.

2 — A substituição do Cartão de Residente será efetuada de acordo com o preceituado para a sua renovação.

Artigo 20.º

Renovação do Cartão de Residente

1 — A renovação do Cartão de Residente é feita a requerimento do seu titular, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias sobre o fim do seu prazo de validade.

2 — Para a renovação do Cartão de Residente devem ser apresentados os documentos referidos no artigo 16.º

3 — Em caso de dístico físico, o dístico a renovar deve ser devolvido no ato da entrega do novo Cartão de Residente.

CAPÍTULO IV

Sinalização

Artigo 21.º

Sinalização de Zonas de Estacionamento Tarifado

As entradas e saídas das ZET serão devidamente sinalizadas, nos termos do Regulamento do Código da Estrada e legislação complementar.



Artigo 22.º

Sinalização no Interior das Zonas de Estacionamento Tarifado

1 — No interior das zonas, o estacionamento será demarcado com sinalização nos termos do Regulamento do Código da Estrada, e legislação complementar.

2 — As zonas da faixa de rodagem que se destinam a estacionamento ou a operações de carga e descarga serão, respetivamente, delimitadas ou sinalizadas nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO V

Fiscalização

Artigo 23.º

Entidades competentes

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento é da competência do Município da Covilhã, das autoridades policiais e dos trabalhadores da entidade concessionária com funções de fiscalização nas zonas que lhes estão concessionadas devidamente delimitadas e sinalizadas.

2 — Os trabalhadores da concessionária, só poderão exercer as funções descritas no número anterior, no âmbito das zonas que lhe estão concessionadas devidamente delimitadas e sinalizadas.

3 — O exercício de funções de fiscalização pelos trabalhadores da concessionária, depende da equiparação dos mesmos a Agente de Autoridade Administrativa pelo Presidente da ANSR, nos termos em que decorrem a legislação em vigor e da respetiva regulamentação.

4 — Os agentes de autoridade da concessionária, referidos nos números anteriores, podem exercer as funções de fiscalização na área concessionada, devidamente delimitada e sinalizada, e relativamente às contraordenações previstas no artigo 71.º do Código da Estrada.

5 — No exercício da atividade de fiscalização a concessionária, poderá, nos termos legais em vigor, utilizar meios técnicos auxiliares de fiscalização, nomeadamente meios eletrónicos.

Artigo 24.º

Funções dos agentes de fiscalização da entidade concessionária

1 — Aos trabalhadores da concessionária com funções de fiscalização cabe:

a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento ou outros meios legais aplicáveis, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;

b) Fiscalizar o cumprimento das normas por parte dos utentes dos espaços de estacionamento de duração limitada, nos termos do artigo 71.º do Código da Estrada;

c) Promover e controlar o correto estacionamento;

d) Participar às entidades competentes, a verificação de situações de incumprimentos, nos termos das presentes normas, do Código da Estrada e da demais legislação complementar;

e) Desencadear as ações necessárias à eventual imobilização ou remoção dos veículos em transgressão, considerados estacionados indevida ou abusivamente nos termos do Código da Estrada e legislação complementar;

f) Levantar auto de notícia ou denúncia, nos termos do disposto no artigo 170.º do Código da Estrada;

g) A tramitação do processo referido no número anterior, segue o disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 171.º e nos artigos 175.º e 176.º do Código da Estrada.



Artigo 25.º

Identificação dos agentes de fiscalização da entidade concessionária

1 — Os trabalhadores da concessionária com funções de fiscalização são identificados através de um cartão de identificação, emitido no âmbito do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro e modelo e características do disposto na Portaria n.º 191/2016, de 15 de julho.

2 — Os funcionários da concessionária, no exercício da ação de fiscalização, utilizarão os uniformes que cumpram o disposto na Portaria n.º 191/2016, de 15 de julho.

3 — No exercício da ação de fiscalização, os trabalhadores com funções de fiscalização podem utilizar veículos de apoio, que darão cumprimento aos normativos presentes na Portaria n.º 192/2016, de 15 de julho.

Artigo 26.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada e demais legislação complementar, constitui contraordenação, no âmbito do presente Regulamento:

- a) A utilização indevida dos títulos de estacionamento;
- b) O estacionamento proibido;
- c) O estacionamento em violação do presente Regulamento nos termos do artigo 50.º, n.º 1 alínea h) do Código da Estrada;
- d) O estacionamento de veículos em zonas de estacionamento tarifado sem título de estacionamento válido;
- e) O estacionamento em zonas de estacionamento tarifado por tempo superior ao estabelecido;
- f) O estacionamento de veículos, nos parques e zonas de estacionamento tarifado, destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, que estejam aí a exercer a respetiva atividade;
- g) O estacionamento de automóveis pesados, nos parques e zonas de estacionamento tarifado, utilizados em transporte público, quando não estejam em serviço;
- h) A ocupação com o mesmo veículo de mais do que um lugar de estacionamento, por inobservância das delimitações existentes no pavimento;
- i) O estacionamento de veículos de categorias diferentes daquelas a que a zona tenha sido afeta.

2 — As contraordenações previstas das alíneas a) a e) do número um anterior são punidas com coima graduada de € 30 a € 150.

3 — As contraordenações previstas das alíneas g) a i) do número um anterior são punidas com coima graduada de € 60 a € 300.

CAPÍTULO VI

Abandono, bloqueamento, remoção e depósito de veículos

Artigo 27.º

Campo de aplicação

Em matéria de abandono, bloqueamento, remoção ou depósito de veículos, é aplicável o disposto no Código da Estrada, demais legislação aplicável e o constante no presente Regulamento.

Artigo 28.º

Estacionamento indevido ou abusivo

Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

- a) De classe diferente daquela para o qual o espaço tenha sido afetado;
- b) O de veículos, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a 5 (cinco) dias de utilização não tiverem sido pagas, para o caso de pagamento diário ou, um mês de utilização, para o caso de pagamento mensal;



c) O de veículos, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a 5 (cinco) dias de utilização não tiverem sido pagas, para o caso de pagamento diário ou, um mês de utilização, para o caso de pagamento mensal;

d) O de veículos, em zona de estacionamento de duração limitada condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período pago;

e) O de veículos que permanecerem em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período permitido;

f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;

g) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.

Artigo 29.º

Bloqueamento e remoção

1 — Podem ser bloqueados e posteriormente removidos, por parte da concessionária a quem o Município atribua esses poderes, e a expensas daquela entidade, para os locais adequados ao respetivo depósito, os veículos que se encontrem:

a) Estacionados indevidamente ou abusivamente, nos termos do artigo anterior;

b) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;

c) Com sinais exteriores de manifesta inutilização do veículo ou em visível estado de deterioração;

d) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.

2 — Considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, nos termos da alínea b) do n.º 1, designadamente, os casos de estacionamento ou imobilização que se encontram mencionados no n.º 2 do artigo 164.º do Código da Estrada.

3 — Logo que o veículo dê entrada no local destinado ao respetivo depósito, deverá ser aberta uma ficha de registo onde fiquem anotados todos os dados da viatura, aí permanecendo até que o respetivo titular proceda ao seu levantamento, junto dos responsáveis da concessionária ou subconcessionária, se aplicável.

4 — A notificação do auto de contraordenação relativa à infração que deu lugar ao bloqueamento e/ou à remoção do veículo, é feita no momento da entrega deste à pessoa a quem é entregue, salvo se não for ela a responsável pela contraordenação, caso em que se segue o regime previsto no Código da Estrada.

Artigo 30.º

Processamento do bloqueamento e remoção

1 — Verificada qualquer das situações previstas no n.º 1 do artigo anterior, a autoridade policial local, podem proceder ao bloqueamento do veículo através de dispositivo adequado, com vista à sua remoção logo que possível.

2 — Quando não for possível proceder à remoção imediata do veículo para local adequado ao respetivo depósito, pode determinar-se a deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção definitiva.

3 — Quem for proprietário, adquirente com reserva de propriedade, usufrutuário, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo é responsável por todas as taxas ocasionadas com o bloqueamento, remoção e depósito, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

4 — Será colocado um aviso no manípulo da porta do veículo, que dá acesso ao lugar do condutor, quando tal não for possível, o aviso é colocado no vidro da porta que dá acesso ao lugar



do condutor ou, em caso de impossibilidade, no vidro para-brisas em frente daquele lugar, pelos serviços competentes da concessionária ou da subconcessionária, se aplicável, ou pela autoridade policial local, alertando para o facto do mesmo estar bloqueado e conterà os elementos previstos no n.º 5 da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro.

5 — Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são devidas as taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro.

6 — O pagamento das taxas que forem devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito, é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 31.º

Remissões gerais

1 — As referências a disposições legais citadas neste Regulamento consideram-se remetidas automaticamente para novas disposições legais que lhes sucedam.

2 — Fora dos casos previstos no presente Regulamento, aplicar-se-á o Código da Estrada e demais legislação em vigor.

Artigo 32.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor deste Regulamento são revogadas as disposições municipais sobre estacionamento existentes à data da entrada em vigor do mesmo.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 (quinze) dias sobre a data da sua publicação.



ANEXO I

Zonas





ANEXO II

Tarifário

(a que se refere o artigo 8.º do Regulamento)

Período de utilização	Tarifa (c/ IVA incluído)
≤ 00:15	0,20 €
> 00:15 e ≤ 00:30	0,40 €
> 00:30 e ≤ 00:45	0,60 €
> 00:45 e ≤ 01:00	0,80 €
> 01:00 e ≤ 01:15	1,00 €
> 01:15 e ≤ 01:30	1,20 €
> 01:30 e ≤ 01:45	1,40 €
> 01:45 e ≤ 02:00	1,60 €
> 02:00 e ≤ 02:15	1,80 €
> 02:15 e ≤ 02:30	2,00 €
> 02:30 e ≤ 02:45	2,20 €
> 02:45 e ≤ 03:00	2,40 €
> 03:00 e ≤ 03:15	2,60 €
> 03:15 e ≤ 03:30	2,80 €
> 03:30 e ≤ 03:45	3,00 €
> 03:45 e ≤ 04:00	3,20 €

Condições especiais de utilização para titulares do Cartão de Residente

(a que se refere o artigo 14.º do Regulamento)

Atribuição de cartão de residente a cada agregado familiar	Tarifa anual
1.º veículo	Gratuito
2.º veículo	15,00 €
3.º veículo	30,00€

Condições especiais de utilização para titulares do Cartão Único Empresa

(a que se refere o artigo 15.º do Regulamento)

	Tarifa mensal
Cartão da Empresa	25,00 €

316663972

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 8 de agosto de 2023

Número 153

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 13408/2023

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito/Região: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

Telefone: 275330600

Fax: 275330633

Endereço da Entidade: www.cm-covilha.pt

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso Publico para a Empreitada de obras de beneficiação do edifício sito na Rua Nova do Souto, n.º 14 - Tortosendo

Descrição sucinta do objeto do contrato: Trabalhos de construção (estaleiro, demolições, guarnecimento de vãos exteriores, revestimento de cobertura, revestimento de lage de esteira,



revestimento de fachadas, obras interiores, infraestruturas, diversos) conforme mapa de quantidades.

Tipo de Contrato Principal: Obras

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento? Sim

Valor do preço base do procedimento: 402,500.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45453100

Valor: 402,500.00 EUR

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Número de referência interna: DFMA/DASS_163/2023

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

Serão usados critérios ambientais? Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não

5 - DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO

O contrato é dividido em lotes? Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito/Região: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: Freguesia de Tortosendo

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato [prazo inicial sem incluir renovações]: 240 dias

Previsão de renovações? Não

Prazo de renovações diferente do prazo inicial? Não

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional?

Sim

Tipo:

Alvará de empreiteiro de obras publicas

Descrição:

O adjudicatário deverá ser titular de alvará de empreiteiro de obras publicas contendo a 5.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta e as 7.ª



subcategoria da 1.ª categoria, as 1.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que respeitam.

8.2 - Informação sobre contratos reservados

Aplica-se a contratos reservados (54-A)?

Não

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviço de Compras e Concursos

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 275330600

Fax: 275330622

Endereço Eletrónico: compras@cm-covilha.pt

9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Vortal (<https://community.vortal.biz/sts/Login>)

Link para acesso às peças do concurso (URL):

<https://community.vortal.biz/sts/Login>

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 18 : 00 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Se no ponto 5 for sim, o critério de adjudicação é diferenciado por lote? Não

Multifator? Não

Monofator

Fator - Nome: Preço Proposto

13 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Sim 5 %

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 275330600

Fax: 275330633



N.º 13408

08 de agosto de 2023

Pág. 4

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
2023/08/08

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É
PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO ANÚNCIO

Nome: Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

416756644



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 8 de agosto de 2023

Número 153

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 13409/2023

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito/Região: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

Telefone: 275330600

Fax: 275330633

Endereço da Entidade: www.cm-covilha.pt

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso Publico para a Empreitada de obras de beneficiação dos edifícios sitos na Rua do Castelo, n.º 2, 4 e 18

Descrição sucinta do objeto do contrato: Trabalhos de construção (estaleiro, demolição, paredes, cantarias, isolamentos, pavimentos, revestimentos de paramentos, tetos, equipamentos



sanitários/cozinha, carpintarias, serralharias, cobertura, estabilidade, rede de abastecimento de águas, rede de drenagem de águas, instalações mecânicas de ventilação, infraestruturas elétricas, infraestruturas telecomunicações, rede de abastecimento de gás natural, diversos) conforme mapa de quantidades.

Tipo de Contrato Principal: Obras

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento? Sim

Valor do preço base do procedimento: 396,000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45453100

Valor: 396,000.00 EUR

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Número de referência interna: DFMA/DASS_162/2023

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

Serão usados critérios ambientais? Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não

5 - DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO

O contrato é dividido em lotes? Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito/Região: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato [prazo inicial sem incluir renovações]: 12 meses

Previsão de renovações? Não

Prazo de renovações diferente do prazo inicial? Não

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional?

Sim

Tipo:

Alvará de empreiteiro de obras publicas

Descrição:



o adjudicatário deverá ser titular de alvará de empreiteiro de obras públicas contendo a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta, e as 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª, 7.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria e as 1.ª e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que respeitam.

8.2 - Informação sobre contratos reservados

Aplica-se a contratos reservados (54-A)?

Não

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviço de Compras e Concursos

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 275330600

Fax: 275330622

Endereço Eletrónico: compras@cm-covilha.pt

9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Vortal (<https://community.vortal.biz/sts/Login>)

Link para acesso às peças do concurso (URL):

<https://community.vortal.biz/sts/Login>

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 18 : 00 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Se no ponto 5 for sim, o critério de adjudicação é diferenciado por lote? Não

Multifator? Não

Monofator

Fator - Nome: Preço Proposto

13 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Sim 5 %

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151



N.º 13409

08 de agosto de 2023

Pág. 4

Localidade: Covilhã
Telefone: 275330600
Fax: 275330633
Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
2023/08/08

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É
PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:
Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO ANÚNCIO
Nome: Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal

416756303



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 8 de agosto de 2023

Número 153

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 13410/2023

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito/Região: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

Telefone: 275330600

Fax: 275330633

Endereço da Entidade: www.cm-covilha.pt

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso Publico para a Empreitada de obras de beneficiação de 10 habitações no Bairro do Rodrigo

Descrição sucinta do objeto do contrato: Trabalhos de construção (Estaleiro, Demolições, Revestimentos, Vãos, Carpintaria, Elementos sanitários e de cozinha, Estrutura, Rede de água,



Rede de esgotos, Rede de gás, Infraestrutura rede elétrica, Infraestrutura rede ITED, telefone, televisão e campanha interna, Escoamento de águas pluviais e Diversos) conforme mapa de quantidades.

Tipo de Contrato Principal: Obras

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento? Sim

Valor do preço base do procedimento: 348,150.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45453100

Valor: 348,150.00 EUR

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Número de referência interna: DFMA/DASS_161/2023

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

Serão usados critérios ambientais? Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não

5 - DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO

O contrato é dividido em lotes? Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito/Região: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato [prazo inicial sem incluir renovações]: 12 meses

Previsão de renovações? Não

Prazo de renovações diferente do prazo inicial? Não

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional?

Sim

Tipo:

Alvará de empreiteiro de obras publicas

Descrição:

O adjudicatário deverá ser titular de alvará de empreiteiro de obras publicas contendo a 5.ª



subcategoria da 1.ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta e a 6.ª subcategoria da 1.ª categoria, a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e a 11.ª subcategoria da 5.ª categoria em classes correspondentes ao valor dos

trabalhos a que dizem respeito.

8.2 - Informação sobre contratos reservados

Aplica-se a contratos reservados (54-A)?

Não

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviço de Compras e Concursos

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 275330600

Fax: 275330622

Endereço Eletrónico: compras@cm-covilha.pt

9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Vortal (<https://community.vortal.biz/sts/Login>)

Link para acesso às peças do concurso (URL):

<https://community.vortal.biz/sts/Login>

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 18 : 00 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Se no ponto 5 for sim, o critério de adjudicação é diferenciado por lote? Não

Multifator? Não

Monofator

Fator - Nome: Preço Proposto

13 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Sim 5 %

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã



N.º 13410

08 de agosto de 2023

Pág. 4

Telefone: 275330600

Fax: 275330633

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
2023/08/08

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É
PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO ANÚNCIO

Nome: Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

416756458



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

**Publicidade das deliberações - Artigo 56.º do RJAL (regime jurídico das autarquias locais),
aprovado e publicado em Anexo pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro**

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2023/07/28	DES	DEFERIDO	4101/23	2023/07/27	215/02	CONSTRUÇÕES OPINIÃO, LDA. BLOCO HABITACIONAL	URBANIZAÇÃO RIBEIRO DE FLANDRES, LOTE 11 COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo para resposta a notificação.
2023/07/28	DES	DEFERIDO	4077/23	2023/07/26	175/20	CONSTRUÇÕES FERNANDES & F. S.A. EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (10 FOGOS)	CORREDOURA OU QUINTA DAS ROSAS, LOTE N.º 19 COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo de alvará de obras.
2023/07/28	DES	DEFERIDO	4082/23	2023/07/27	448/22DIV	MARIA ALEXANDRA MÁXIMA SANTIAGO FERREIRA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO	BECO DO RAIMUNDO, N.º 2 COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo de notificação.
2023/07/28	DES	DEFERIDO	4087/23	2023/07/27	130/19	INSPIRE E EXPIRE - SAÚDE E ENGENHARIA, LDA. PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO EM ZONA ARU	RUA DA INDÚSTRIA, N.º 19 COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de isenção de 50% do valor de compensação de falta de estacionamento.
2023/07/28	DES	DEFERIDO	4112/23	2023/07/28	364/85	ISIDRO PINTO FERNANDES - CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA DE MORADIA UNIFAMILIAR	SOBRAL DE S. MIGUEL SOBRAL DE SÃO MIGUEL	Averbamento do titular.
2023/07/28	DES	DEFERIDO	3891/23	2023/07/17	92/23	R3D, LDA. ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS	ESTRADA DO SINEIRO, N.º 44 COVILHÃ E CANHOSO	Aprovação do projeto de arquitetura.
2023/07/28	DES	INDEFERIDO	3858/23	2023/07/14	576/87	FRULACT - INGREDIENTES P/A INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS, LDA. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS	PONTE PEDRINHA FERRO	Pedido de isenção do pagamento de taxas.
2023/07/28	DES	DEFERIDO	4076/23	2023/07/26	174/20	CONSTRUÇÕES FERNANDES & F. SA. CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR	CORREDOURA OU QUINTA DAS ROSAS, LOTE 20 COVILHÃ E CANHOSO	1.ª prorrogação de prazo para conclusão da obra de edificação.
2023/07/31	DES	DEFERIDO	4094/23	2023/07/27	17/18	ROSA MARIA PINTO BATISTA RAMOS LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR	RUA DO REGATO, N.º 27 PESO E VALES DO RIO	2.ª prorrogação do prazo para conclusão da obra de edificação.
2023/08/01	DES	DEFERIDO	4155/23	2023/07/31	294/95	ANTÓNIO MANUEL MATIAS AVERBAMENTO - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	RUA DAS ESCOLAS, N.º 2 PESO E VALES DO RIO	Averbamento - diretor de fiscalização.
2023/08/01	DES	INDEFERIDO	3345/23	2023/06/20	5/23	ESCORPIÃO CATITA, LDA. PARECER	QUINTA BRANCA BOIDOBRA	Projeto de arquitetura.
2023/08/01	DES	INDEFERIDO	2391/23	2023/05/02	202/23DIV	I.C.R - IMOBILIÁRIA CUNHA RIBEIRO, S.A. DESTAQUE DE PARCELA	PONTE PEDRINHA FERRO	Pedido de certidão de destaque de parcela.
2023/08/01	DES	DEFERIDO	4157/23	2023/07/31	294/95	ANTÓNIO MANUEL MATIAS AVERBAMENTO - TÉCNICO AUTOR DO PROJETO	RUA DAS ESCOLAS, N.º 2 PESO E VALES DO RIO	Averbamento - técnico autor do projeto de arquitetura.
2023/08/01	DES	DEFERIDO	4121/23	2023/07/28	18/18	RUI MANUEL GONÇALVES PEREIRA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM 2 EDIFÍCIOS PARA CRIAÇÃO DE EMPR. TURÍSTICO	SÍTIO DAS QUINTARIAS, VALE FORMOSO VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO	Alvará de licença de edificação.
2023/08/01	DES	INDEFERIDO	4759/22	2022/09/29	308/16	LILIAS AGOSTINHO VENÂNCIO EDIFÍCIO DESTINADO A APOIO AGRÍCOLA E ARRUMOS - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO)	QUINTA DO AZEVO FERRO	Deserção de procedimento de legalização.
2023/08/03	DES	DEFERIDO	4206/23	2023/08/03	11/22	RUTH FERREIRA DE SOUZA EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	CABEÇA OU CABEÇOS, BOUÇA CORTES DO MEIO	Substituição de requerente/comunicante.
2023/08/03	DES	DEFERIDO	4203/23	2023/08/02	66/23	ANTÓNIO MANUEL FERREIRA COSTA CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR	PORTELA FERRO	Prorrogação de prazo para resposta a notificação.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2023/08/03	DES	DEFERIDO	4187/23	2023/08/02	97/19	HOUSEPLANNING - CONSULTORES, S.A. CONSTRUÇÃO DE MORADIA	QUINTA DAS POLDRAS COVILHÃ E CANHOSO	Licença especial para conclusão de obras.
2023/08/03	DES	DEFERIDO	4016/23	2023/07/24	29347	JOSÉ BATISTA MORAIS AUDIÊNCIA PRÉVIA	RUA DA LADEIRA, N.º 31 PESO E VALES DO RIO	Legalização.
2023/08/03	DES	DEFERIDO	4078/23	2023/07/27	3534	MANUEL GABRIEL DE CAMPOS ALMEIDA PRÉDIO HABITACIONAL	RUA RUI FALEIRO, N.º 115 A 125 E RUA DO NORTE, N.º 20 E 22 COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública.
2023/08/03	DES	DEFERIDO	3423/23	2023/06/22	35622	FÁTIMA DE JESUS DELGADO MORADIA UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO	RUA PINHEIRO DE LUZES, N.º 20 (TERLAMONTE) TEIXOSO E SARZEDO	Concessão de autorização de utilização.
2023/08/03	DES	DEFERIDO	3432/23	2023/06/23	126/21	MAURO MARTINS NUNES REIS LEGALIZAÇÃO DE UM ANEXO DE APOIO A ALFAIAS AGRÍCOLAS	LAMEIRO DO PITO VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO	Legalização.
2023/08/03	DES	DEFERIDO	3980/23	2023/07/20	75/23	IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS DA COVILHÃ AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO COM ALTERAÇÃO DE USO PARA ESPAÇO DE CULTO	RUA DA INDÚSTRIA N.º 11 - APARATDO 247 COVILHÃ E CANHOSO	Legalização.
2023/08/04	DES	DEFERIDO	3973/23	2023/07/20	83/89	VÍTOR MANUEL DUARTE MARIANO OBRAS ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO	RUA 30 DE JUNHO, N.º 92 CANTAR-GALO CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Ocupação da via pública.
2023/08/04	DES	DEFERIDO	3969/23	2023/07/20	203/90	BEIRACASA - SOC. CONSTRUÇÕES CIVIS DAS BEIRAS, LDA. OBRAS ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO	RUA DR. GUILHERME RAPOSO DE MOURA, BLOCO 6 , PENEDOS ALTOS COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública.
2023/08/04	DES	DEFERIDO	4060/23	2023/07/26	28532	JOSÉ VICENTE MILHANO BLOCO HABITACIONAL	RUA DA SAUDADE, 79 COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2023/08/04	DES	DEFERIDO	4013/23	2023/07/21	48826	JOÃO DAVID LEÃO OBRAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA	RUA GRUPO INSTRUÇÃO E RECREIO, BLOCO L COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2023/08/04	DES	DEFERIDO	4181/23	2023/08/02	137/22	FORUMLAR, LDA. CITY CENTER COVILHÃ	ALAMEDA PÊRO DA COVILHÃ E ALAMEDA DA EUROPA COVILHÃ E CANHOSO	Licenciamento de trabalhos de remodelação de terreno.
2023/08/04	DES	DEFERIDO	4177/23	2023/08/01	4144	PREVIDIÁRIO UNIPessoal, LDA. ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR	RUA MARQUÊS D'ÁVILA E BOLAMA C/ ESCADAS DA TRAPA COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de ocupação de via pública.
2023/08/07	DES	DEFERIDO	4184/23	2023/08/02	21765	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA PAULENSE LEGALIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO	RUA DOS PRADOS PAUL	Pedido de isenção de apresentação de projeto de gás.
2023/08/08	DES	INDEFERIDO	4085/23	2023/07/27	336/23DIV	MARIA JOÃO CARVALHO BARATA CERTIDÃO COMPROVATIVA DE EDIFICAÇÃO LOCALIZADA EM ARU	CABEÇO DA PONTE UNHAIS DA SERRA	Pedido de certidão comprovativa em como a edificação está localizada em Área de Reabilitação Urbana.
2023/08/08	DES	DEFERIDO	3960/23	2023/07/20	323/23DIV	INÊS NUNES SILVA OBRAS ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO	RUA DE SANTO ANTÓNIO, N.º 38 COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública.
2023/08/08	DES	INDEFERIDO	4084/23	2023/07/27	335/23DIV	MARIA JOÃO CARVALHO BARATA CERTIDÃO COMPROVATIVA DE EDIFICAÇÃO LOCALIZADA EM ARU	CABEÇO DA PONTE UNHAIS DA SERRA	Pedido de certidão.
2023/08/08	DES	DEFERIDO	4201/23	2023/08/02	450/97	ANTÓNIO JOSÉ SANTOS SILVA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RUA DAS BORDALEIRAS, N.º 16 - PENHAS DA SAÚDE CORTES DO MEIO	Concessão de autorização de utilização.
2023/08/08	DES	DEFERIDO	4105/23	2023/07/28	54/17	VÍTOR MANUEL ABRANTES MARTINS MORADIA UNIFAMILIAR	E.N. 232, N.º 198 - QUINTA DA FONTE DO FRADE - VALE FORMOSO VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO	Licença especial para conclusão de obras.
2023/08/08	DES	DEFERIDO	4208/23	2023/08/03	11/22	RUTH FERREIRA DE SOUZA EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	CABEÇA OU CABEÇOS, BOUÇA CORTES DO MEIO	Pedido de informação prévia - Manutenção de pressupostos.
2023/08/08	DES	INDEFERIDO	4002/23	2023/07/21	35350	JOSÉ MOURO NUNES RISSO E OUTROS BLOCO HABITACIONAL	RUA ZECA AFONSO, N.º 9, 11 E 13 (BLOCO ESTELA) COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de Certidão de alteração de denominação de rua.
2023/08/08	DES	DEFERIDO	4239/23	2023/08/04	120/21	JOSÉ LUIS DE BRITO ROCHA ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A SERVIÇOS	RUA PADRE PARENTE, N.º 21 E 23 - AVENIDA FILARMÓNICA RECREATIVA CARVALHENSE, N.º 40 E 40 A CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Arquitetura.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2023/08/08	DES	DEFERIDO	4251/23	2023/08/07	86/21	JOAQUIM JOSÉ BAPTISTA FRECHES LEGALIZAÇÃO DE PISCINA, E LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA APOIO À PISCINA E CONCLUSÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO	TAPADA PESO E VALES DO RIO	Prorrogação de prazo para resposta a notificação.
2023/08/08	DES	DEFERIDO	4253/23	2023/08/07	288/16	AMÉRICO SIMÃO MARTINS CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ASSOCIADA À EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA	PORSIM, CASEGAS CASEGAS E OURONDO	Prorrogação de prazo.
2023/08/08	DES	DEFERIDO	4257/23	2023/08/07	181/21	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO E LÚCIA, LDA. EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (3 FOGOS)	AVENIDA ALMEIDA GARRETT TORTOSENDO	Prorrogação de prazo para requerer emissão de alvará de licença.
2023/08/08	DES	DEFERIDO	4261/23	2023/08/07	57/02	GIL GASPAR HENRIQUES ALTERAÇÕES EM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO	SÍTIO DA BAJANCA, CASEGAS CASEGAS E OURONDO	Licenciamento de obras de edificação.
2023/08/08	DES	DEFERIDO	4278/23	2023/08/07	155/22	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA COVILHÃ REABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO	RUA DR. OLIVEIRA MONTEIRO, HOSPITAL DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA, ALTO DE SANTA CRUZ COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo para apresentação dos projetos de especialidades.
2023/08/08	DES	DEFERIDO	4286/23	2023/08/08	119/20	CARLOS MIGUENS ALVES ARRECAÇÃO DE ALFAIAS AGRÍCOLAS	RUA DA FONTE, N.º 31 B CORTES DO MEIO	Prorrogação do prazo para conclusão da obra de edificação.
2023/08/08	DES	DEFERIDO	4288/23	2023/08/08	518/01	GARDÊNIA REAL - IMOBILIÁRIA, LDA. CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR	NAVE DA AREIA, LOTE N.º 57 - PENHAS DA SAÚDE CORTES DO MEIO	Prorrogação de prazo.
2023/08/08	DES	INDEFERIDO	4960/22	2022/10/11	118/22	LÚCIA JESUS MADEIRA SARAIVA CONSTRUÇÃO DE UM PORTÃO DE ACESSO A TERRENO	VALE, QUELHA DO VALE SOBRAL DE SÃO MIGUEL	Rejeição liminar de pedido de legalização.



EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.